TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, TIPO PICK-UP 4X4, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LEAL – PI, de acordo com as condições explicitas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

2. OBJETIVOS/JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de **01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo Pick-up 4x4, cabine simples, com baú em fibra de vidro**, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Leal – PI.

A aquisição tem como finalidade proporcionar melhores condições para o **transporte remoção de pacientes**, garantindo maior segurança, conforto e adequada assistência durante os deslocamentos para unidades de saúde, hospitais de referência, exames, consultas e demais atendimentos necessários.

A disponibilização de veículo adequado para transporte sanitário é essencial para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, especialmente considerando a necessidade de deslocamento de pacientes entre a rede municipal e outras unidades de atendimento.

A contratação está vinculada à **Meta 1 do Plano de Ação nº 09032025-2-087429**, que contempla a aquisição de Ambulância Tipo A – Simples Remoção, contribuindo para o fortalecimento da estrutura da saúde municipal.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária e conveniente ao interesse público, permitindo ao Município dispor de veículo adequado e devidamente equipado para atender às demandas de transporte de pacientes e melhorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

ANEXO ITENS LOTE 1

LOTE I				
DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÉDIO**	**VALOR TOTAL**

AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, TIPO PICK-UP 4X4, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LEAL – PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA ABAIXO.	UND	1	370.839,33	370.839,33

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 370.839,33

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO OBJETO

1. **AMBULÂNCIA TIPO A – PICK-UP 4X4, CABINE SIMPLES, COM BAÚ EM FIBRA DE VIDRO – SIMPLES REMOÇÃO**, com as seguintes características mínimas:

- Ano/modelo da contratação ou superior;
- Modelo do ano da contratação;
- Potência líquida mínima de **203 CV**;
- Transmissão manual de **6 velocidades**;
- Freios dianteiros a disco e traseiros a tambor;
- Tração 4x4;
- Comprimento externo superior a **5.320 mm**;
- Largura externa superior a **1.900 mm**;
- Entre-eixos superior a **3.080 mm**;
- Comprimento interno do compartimento da ambulância superior a **2.300 mm**;
- Tanque de combustível com capacidade superior a **79 litros**;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Pneus radiais, mínimo **225/70 R17**;
- Bateria mínima de **65 Ah**;
- Capacidade de carga superior a **1.150 kg**;
- Peso em ordem de marcha de aproximadamente **1.800 kg**;
- Capacidade mínima de lotação para **07 (sete) ocupantes**, juntamente com a maca retrátil.

2. TRANSFORMAÇÃO DA AMBULÂNCIA

2.1. Baú e revestimento interno

- Ambulância confeccionada inteiramente em **baú de fibra de vidro ou alumínio**, em bloco único, sem emendas;
- Interior da transformação confeccionado em fibra de vidro, sem emendas e sem acabamento em silicone entre teto, laterais, armários, bancada, banco-baú e piso, visando facilitar a higienização e reduzir a proliferação de fungos, bactérias e vírus;
- Transformação conforme a **ABNT NBR 14.561:2000**, no que couber, e demais normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao objeto;
- Piso antiderrapante em fibra de vidro, sem emendas, para facilitar a higienização, com trilho em fibra para entrada e saída da maca;
- Armário interno localizado na região superior, confeccionado em fibra de vidro;
- Balcão em fibra de vidro, com local para medicamentos e suporte para instalação de equipamentos;
- Pintura externa na cor do veículo;

- Serigrafia padrão “AMBULÂNCIA”;
- Cavidade para comunicação com a cabine.

2.2. Sistema elétrico

- Iluminação interna em LED 12 V;
- 02 (duas) tomadas internas 2P+T, 110 Vca;
- Inversor de voltagem de **400 Watts**;
- 02 (duas) tomadas internas 12 Vcc.

2.3. Sinalização visual e acústica

- Sinalizador frontal em barra linear, com mínimo de 05 lentes injetadas em policarbonato, na cor vermelha;
- Comprimento mínimo de **1.260 mm**;
- Largura mínima de **290 mm**;
- Mínimo de 10 blocos dianteiros, 10 blocos traseiros e 02 blocos laterais;
- Cada bloco contendo 04 LEDs de, no mínimo, 3 Watts, com lente defletora em cada LED;
- Módulo de controle que permita a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência;
- Função de funcionamento apenas dos LEDs frontais e um lateral ou traseiros e um lateral;
- Função de aumento gradual da intensidade dos LEDs;
- Mínimo de 15 efeitos luminosos de flash distintos;
- Sinalizador acústico com amplificador de, no mínimo, **100 W RMS**, a 13,8 Vcc;
- 03 (três) tons distintos;
- Resposta de frequência de 300 a 3.000 Hz;
- Pressão sonora a 01 (um) metro de, no mínimo, 128 dB a 13,8 Vcc;
- Um único alto-falante;
- Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo 03 (três) de cada lado e 02 (duas) na traseira.

2.4. Maca retrátil

- Maca retrátil com comprimento mínimo de **2.050 mm**;
- Cabeceira voltada para a frente do veículo;
- Pés dobráveis;
- Sistema escamoteável;
- 04 (quatro) rodízios giratórios confeccionados em materiais resistentes à oxidação;
- Pneus de borracha maciça;
- Sistema de freios;
- Travas rápidas que permitam perfeita segurança e desengate rápido;
- Sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos **45 graus**;
- Garantia mínima de **24 meses**;
- Colchonete impermeável e lavável, sem zíper;
- Espuma interna com densidade de **33 kgf/m³**.

2.5. Bancos e segurança

- Bancos laterais para 04 (quatro) pessoas;
- Cintos de segurança individuais;
- Estofamento em courvin de alta resistência;
- Assentos e encostos individuais;

- Bancos em conformidade com a ABNT NBR 14.561:2000, no que couber.

2.6. Sistema de oxigênio

- Suporte para fixação de 01 (um) cilindro de oxigênio com capacidade de **15 litros**;
- Cilindro de oxigênio com capacidade de **03 litros**;
- Régua de oxigênio de 03 pontas, com fluxômetro, aspirador e umidificador;
- Rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização.

2.7. Portas, janelas e ventilação

- 01 (uma) janela lateral com vidro corrediço, fixada de forma a garantir adequada vedação e saída de água;
- Vidros nas 02 (duas) portas traseiras, com serigrafia e película opaca;
- Conjunto completo de fechaduras e trincos;
- 02 (dois) amortecedores, sendo um em cada porta;
- 02 (duas) portas traseiras em fibra, com abertura lateral de folha dupla;
- 01 (um) ventilador interno na lateral da ambulância, com proteção de cúpula de fibra;
- 01 (um) exaustor interno na lateral da ambulância, com proteção de cúpula de fibra.

2.8. Demais componentes da transformação

- Instalação de 01 (um) suporte para soro e plasma, fixado no balaústre;
- Balaústre fixado no teto;
- Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca, em alumínio;
- Serigrafia padrão “AMBULÂNCIA”;
- Cavidade para comunicação com a cabine.

3. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

Deverão estar inclusos no fornecimento:

- Ar-condicionado para o compartimento do paciente;
- Aspirador de secreção;
- Bolsa com prancha de polietileno;
- Oxímetro de mesa;
- Sistema completo de oxigênio;
- Maca retrátil;
- Colchonete impermeável;
- Suporte para soro e plasma;
- Balaústre;
- Demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento da ambulância e previstos neste Termo de Referência.

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE

4.1. Revestimentos internos

Deverá ser apresentado, junto à proposta/habilitação, **laudo da pintura ou proteção do piso, paredes internas, divisória e armários**, comprovando a utilização de materiais com propriedades antimicrobianas/bacteriostáticas, conforme especificação do objeto.

4.2. Ensaio de flamabilidade

Deverá ser apresentado, junto à proposta/habilitação, **ensaio de flamabilidade dos materiais de revestimento interno**, conforme a **Resolução CONTRAN nº 498/2014**, ou norma que venha a substituí-la, referente ao veículo ofertado e emitido em nome da empresa transformadora. A Resolução 498 estabelece os requisitos de propagação de chama para os materiais empregados no revestimento interno dos veículos.

4.3. Documentação da maca

Deverão ser apresentados, quando aplicáveis:

- Autorização de Funcionamento da empresa fabricante da maca;
- Registro ou cadastramento do produto junto à ANVISA, quando exigível;
- Laudo técnico com ensaio de deformação da estrutura, com carga distribuída mínima de **490 kg** e capacidade de carga mínima de **290 kg**;
- Ensaio para avaliação do dispositivo de ancoragem da maca, realizado por laboratório devidamente habilitado/credenciado, referente à maca que será entregue.

Os ensaios deverão comprovar a segurança, o desempenho e a capacidade do sistema de maca e sua ancoragem, conforme os requisitos técnicos aplicáveis.

4.4. Bancos e cintos de segurança

Deverá ser apresentada documentação comprobatória da conformidade e segurança do sistema de fixação e ancoragem dos bancos e cintos de segurança, **conforme as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao veículo ofertado**.

4.5. CCT da empresa transformadora

Deverá ser apresentado, quando aplicável, **Comprovante de Capacitação Técnica – CCT** da empresa transformadora, conforme a regulamentação vigente do INMETRO, especialmente a **Portaria Inmetro nº 153/2022**.

O INMETRO informa que o CCT é emitido por Organismo de Inspeção Acreditado/Instituição Técnica Licenciada com escopo segundo a Portaria Inmetro nº 153/2022.

4.6. CAT e regularização da transformação

Deverá ser apresentado o **Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT**, quando aplicável, correspondente ao veículo ofertado e à transformação realizada, observando-se a **Portaria SENATRAN nº 990/2022** e demais regulamentações vigentes.

A Portaria SENATRAN nº 990/2022 estabelece os procedimentos para homologação de veículos e equipamentos veiculares e emissão do CAT, inclusive para veículos que sofram transformação sujeita à homologação compulsória.

4.7. Cadastramento da empresa transformadora

Quando aplicável ao tipo de transformação realizada, deverá ser observada a **Portaria SENATRAN nº 989/2022**, que disciplina o cadastramento de instaladores/fabricantes de equipamentos veiculares e a emissão do CAT para complementação do pré-cadastro no RENAVAM.

4.8. Projeto da adaptação

Deverá ser apresentado, junto à proposta/habilitação, **projeto básico ou memorial descritivo da adaptação**, contendo o respectivo layout, devidamente assinado pelo responsável técnico legalmente habilitado, com assinatura física ou digital válida, correspondendo ao veículo e à transformação efetivamente ofertados.

4.9. Correspondência da documentação

Toda a documentação técnica apresentada deverá corresponder **ao veículo, à transformação, aos equipamentos e ao modelo efetivamente ofertados na proposta comercial**.

5. ENTREGA

5.1.A entrega da ambulância deverá ser realizada **somente por plataforma tipo auto guincho**, conforme especificação apresentada, no local e prazo estabelecidos no Termo de Referência.

5.2. A ambulância deverá ser entregue **nova, sem uso anterior, devidamente transformada, equipada, regularizada e em condições de imediato uso**, acompanhada de toda a documentação necessária ao seu registro e licenciamento.

5.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar o **primeiro registro, licenciamento e emplacamento do veículo**, em nome da **Prefeitura Municipal de Sebastião Leal – PI**, junto ao órgão executivo de trânsito competente, incluindo todas as taxas, despesas, documentos e procedimentos necessários à regularização do veículo.

5.4. O veículo deverá ser entregue com **placas de identificação instaladas**, devidamente registrado e licenciado, juntamente com o respectivo **CRLV-e**, ou documento equivalente disponibilizado pelo órgão de trânsito.

5.5. Todas as despesas relacionadas ao primeiro registro, licenciamento e emplacamento, inclusive taxas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.6. A entrega definitiva do veículo ficará condicionada à apresentação da documentação comprobatória do registro e licenciamento em nome da CONTRATANTE.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e ao disposto no código civil, no que couber.

4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de até **40 (quarenta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede do Município de Sebastião Leal – PI, em local previamente indicado pelo responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como **bem comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, ou até o cumprimento integral das obrigações assumidas, o que ocorrer primeiro, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O contrato estabelecerá as demais condições relativas à entrega, recebimento, garantia, pagamento e cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. *O objeto da contratação está previsto no PPA vigente conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6.2. Indicação de marcas ou modelos:
Não será indicada marca ou modelo específico para o objeto, sendo admitida a apresentação de veículos de quaisquer marcas ou modelos que atendam integralmente às especificações técnicas, características e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3. Das condições da aquisição

6.3.1. O objeto desta licitação será fornecido de forma **integral**, mediante emissão da Ordem de Fornecimento pela Administração, observadas as condições, especificações e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3.2. O veículo deverá ser **novo, zero quilômetro, sem uso anterior**, e deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas de trânsito e demais regulamentações aplicáveis.

6.3.3. O veículo e a transformação em Ambulância Tipo A deverão apresentar qualidade, segurança, funcionalidade e desempenho compatíveis com a finalidade a que se destinam, devendo ser entregues devidamente equipados, regularizados e aptos à utilização.

6.3.4. Caso sejam constatadas, no recebimento, irregularidades, defeitos, divergências em relação às especificações ou quaisquer desconformidades que comprometam a utilização do veículo, a Administração poderá recusar o recebimento, devendo a CONTRATADA providenciar a correção ou substituição do bem, sem qualquer ônus para o Município.

6.3.5. As irregularidades ou defeitos constatados após o recebimento, quando decorrentes de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser sanados no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais medidas previstas no contrato e na legislação aplicável.

6.3.6. Qualquer alteração ou desconformidade constatada no veículo, na transformação ou nos equipamentos que comprometa o atendimento às especificações exigidas deverá ser corrigida ou substituída pela CONTRATADA, **sem ônus para o Município de Sebastião Leal – PI**.

7. .Subcontratação:

7.1. NÃO Será admitida a subcontratação parcial do objeto contrato.

7.2. O objeto desta licitação será executado, integralmente e, somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado, sendo que somente será declarada classificada a proposta que preencher todos os requisitos elencados nesse Termo de Referência.

7.3. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade aos objetos fornecidos.

7.4. Correrão por conta da CONTRATANTE todas as despesas, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da execução do objeto, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo pagamento do serviço ao preço cotado na proposta final da CONTRATADA.

8. DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento Licitatório bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

8.1.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

8.1.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

8.1.3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, quando houver tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;

8.1.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

9. Garantia da contratação:

9.1. - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10. DA ENTREGA DO OBJETO:- Condições para entrega dos objetos

10.1. A ambulância, conforme descrição do TR, objeto da presente licitação serão entreguem diretamente à Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 40(quarenta) dias após a apresentação da Ordem de Fornecimento.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. **- Fiscalização:**

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

11.2. Fiscalização Técnica:

11.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.2.2 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
11.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.2.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.3. Fiscalização Administrativa:

11.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
11.4.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.5. Gestor do Contrato:

11.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com a **Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE**, e será acompanhado e fiscalizado pelo responsável designado pela Administração, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e do contrato.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou desconformidades eventualmente constatados, bem como pelas demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

12.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade da ambulância, incluindo o veículo, a transformação, os equipamentos e a documentação exigida, com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

12.4. Constatadas irregularidades ou desconformidades no objeto entregue, a CONTRATADA deverá providenciar sua correção ou substituição, conforme o caso, **sem ônus para a CONTRATANTE**, no prazo estabelecido pela fiscalização.

13. Liquidação

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.3.1- o prazo de validade;

13.3.2. a data da emissão;

13.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.3.4. o período respectivo de execução do contrato

13.3.5. o valor a pagar; e

13.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.7. A empresa emissora da nota fiscal, não sendo está cadastrada no SICAF, deverá encaminhar junto à sua nota fiscal e solicitação de pagamento, toda a documentação fiscal e trabalhista para comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida

pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14. **PRAZO DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14.2. Forma de pagamento

14.1.1- O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.1.3. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

14.1.4. - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de Entrega do Objeto:

15.2. Os objetos licitados deverão serem entregues no prazo de 40 (quarenta) dias após a apresentação do Ordem de fornecimento.

16. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

16.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 370.839,33(trezentos e setenta mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos)**, conforme planilha de custos unitários e por lotes constantes no item 1.1 deste T.R.

16.1.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.1.4. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

16.1.5. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Sebastião Leal/PI, vigente para o exercício financeiro de 2026.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FONTE	PROGRAMA PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA
600 – EMENDAS PARLAMENTARES	10.301.1052.2110.0000 DESP. COM EMENDAS PARLAMENTARES	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTES
500 - FMS	10.301.1022.1008.0000 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTES

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sebastião Leal, em 19 de agosto de 2026.

Camila de Sousa Veloso
Agente de Contratação

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/_____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX** E A EMPRESA _____, estabelecido através do Processo de Licitação na modalidade Pregão eletrônico para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, TIPO PICK-UP 4X4, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LEAL – PI.**

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, de um lado, o **MUNICÍPIO DE Sebastião Leal/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede provisória à Rua São José Bairro Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX**, com sede na Avenida Ulisses Guimarães 1209- Centro, C.N.P.J. nº **XXXXXX/000X-XX**, neste ato representado pela Sra. **XXXXXXXXX**, Secretário Municipal de XXX, domiciliado na Av. Ulisses Guimarães 1533- Centro Sebastião Leal, portador da Carteira de Identidade nº XXXX-SSP-PI, e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 89 da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, TIPO PICK-UP 4X4, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LEAL – PI,** conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no pregão Eletrônico **00XX/2025** e Processo nº 0XX/2025; observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, TIPO PICK-UP 4X4, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LEAL – PI, ,** conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 As ambulâncias, deverá ser entregue no prazo 40(quarenta) dias da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX DE Sebastião Leal-PI.

1.1 As Ordens de fornecimento ou autorização serão de inteira responsabilidade e iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. A contratada ficará obrigada a entregar as ambulâncias obedecendo a ordem de fornecimento, emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX ou quando requisitado.

3. As ambulâncias, deverá ser entregue no local indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX, correndo por conta da Contratada, as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. (não se aplica ao caso)

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de ____ (_____) _____, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de ___ (_____) _____, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O transporte das ambulâncias, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

9. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R$ _____ (_____), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do lote

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

5.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

54. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5.5. Consoante disposto no Art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/21, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

5.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;
b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

5.5. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até ___ de _____ de _____, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas no contrato, fornecendo o objeto de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, no edital, na proposta e no contrato.

6.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive aqueles causados por seus empregados, prepostos ou representantes.

6.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais custos necessários à entrega da ambulância no local indicado pela CONTRATANTE.

6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. Garantir a qualidade, adequação e funcionamento do objeto fornecido, responsabilizando-se pela correção ou substituição, sem ônus para a CONTRATANTE, de qualquer componente, equipamento ou parte da ambulância que apresente defeito, vício ou desconformidade imputável à CONTRATADA, observado o prazo estabelecido pela fiscalização.

6.6. Arcar com todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários decorrentes da execução do contrato e da entrega do objeto, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Manter as condições e características da proposta apresentada durante o prazo de validade da proposta, quando aplicável.

6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

6.9. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, observando as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta e do contrato.

6.10. Comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, por meio do fiscal do contrato, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas ou o prazo de entrega.

6.11. Responder civilmente pelos danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados, prepostos ou representantes.

6.12. Responsabilizar-se pela qualidade e conformidade da ambulância, do veículo base, da transformação, dos equipamentos e dos demais componentes fornecidos, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

6.13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de defeitos, irregularidades ou desconformidades imputáveis à CONTRATADA.

6.14. Indicar à CONTRATANTE o nome e os meios de contato de seu preposto, que será responsável por acompanhar o fornecimento e receber as comunicações relacionadas à execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

6.15. Informar, quando solicitado ou no momento da contratação, os dados bancários necessários para o recebimento dos pagamentos decorrentes do contrato.

6.16. Apresentar a documentação necessária à formalização do contrato e à regular execução do objeto, bem como os documentos referentes ao veículo, à transformação da ambulância e aos equipamentos exigidos no Termo de Referência.

6.17. Não utilizar o nome, a imagem ou qualquer informação institucional da CONTRATANTE para fins publicitários ou comerciais relacionados ao contrato sem prévia autorização.

6.18. Responsabilizar-se pelas reclamações e pelos encargos decorrentes de ações judiciais ou administrativas de terceiros relacionadas a danos causados pela CONTRATADA em razão do fornecimento do objeto.

6.19. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, por meio dos fiscais e gestores designados, permitindo o acompanhamento da entrega, da conferência e da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as condições e facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, observadas as normas e condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato.

7.2. Receber provisória e definitivamente o objeto, após a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, podendo rejeitar, no todo ou em parte, a ambulância que esteja em desacordo com as condições contratadas.

7.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos no contrato, após o regular recebimento do objeto e a apresentação da documentação exigida.

7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas na ambulância, na transformação ou nos equipamentos, para que sejam sanados ou substituídos, conforme o caso, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.5. Verificar, quando exigível, a regularidade fiscal, trabalhista e demais condições necessárias para a realização dos pagamentos, na forma da legislação aplicável.

7.6. Manifestar-se formalmente nos atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto ao recebimento do objeto, eventuais alterações contratuais e aplicação de sanções, quando cabíveis.

7.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, quando constatadas infrações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
9.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
9.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX DE SEBASTIÃO LEAL, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
9.3.1 Advertência.
9.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
9.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela SECRETARIA MUNICIPAL xxxx DE SEBASTIÃO LEAL ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
9.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

9.6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.
9.7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
9.8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
9.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designado o servidor _____, portador do RG de nº _____ como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
11.2. Constituem motivo de extinção, os elencados no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21**.**
11.3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 138, e seguintes, da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 020/2026, Processo Administrativo nº 057/2026, e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro de da Comarca de Manoel Emidio, Estado do Piauí, da qual este Município é Termo, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sebastião Leal-PI, xx de xxxxxxxxx de 2026.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE
Sec. Mun. de xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO
Xxxxxxxxxxxx